



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.961 DE 19 DE JUNHO DE 1.998.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO NO PAVIMENTO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE / PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCTIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando receber do mesmo materiais asfálticos e cimento, para aplicação na execução das obras e serviços de restauração no pavimento das Estradas Vicinais Municipais PRP-050, PRP-060 e PRP-194, no município de Parapuã.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:-
-com a execução dos serviços de restauração no pavimento;
-com o fornecimento de equipamentos rodoviários e veículos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão através de recursos próprios do município consignados no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 19 de junho de 1.998.

Antonio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
PARAPUÃ - SP





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.

Lei Nº 1.961

Fls 02

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
RG 12.393.478/SP
Chefe de Gabinete

